

Com. a Just.

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1925

N. 96

SENADO FEDERAL

Comissão de Justiça e Legislação

REUNIÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1925

Presidência do Sr. Adolpho Gordo

Presentes os Srs. Adolpho Gordo, Jeronymo Monteiro, Antonio Massa, Fernandes Lima e Thomaz Rodrigues, abre-se a sessão, a que deixam de comparecer os Srs. Cunha Machado e Aristides Rocha.

É lida e aprovada sem observações a acta dos trabalhos anteriores.

Dando conta do expediente, o Sr. Presidente distribue ao Sr. Jeronymo Monteiro o projecto n. 7, de 1925, que suspende, durante doze mezes, a consignação em folha feita pelos funcionarios publicos em favor de bancos e cooperativas, e communica nos termos da indicação approvada em 10 do corrente, pelo Conselho Municipal, e por este remettida, em cópia, ao Senado, solicitando a prorogação da lei do inquilinato. Diz S. Ex. que, estando em andamento, na Camara, um projecto estabelecendo a providencia pedida pelo Conselho, essa indicação será opportunamente distribuida ao Relator da materia na Comissão, quando ella lhe fór affecta, vinda da outra Casa Legislativa.

Posto em discussão o parecer do Sr. Jeronymo Monteiro, favoravel ao projecto n. 9, de 1925, autorizando a aproveitar os officiaes classificados no ultimo concurso do Collegio Militar como adjuntos das respectivas secções, o Sr. Thomaz Rodrigues se manifesta contra elle, allegando tratar-se de uma modificação do regimen legal em vigor, modificação que lhe não parece aconselhavel por nenhuma conveniencia de interesse publico. O Sr. Jeronymo Monteiro, sustentando o seu parecer, declara que o Collegio Militar tem necessidade de novos professores, porquanto nada menos de dezeseis dos actuaes vão pedir aposentadoria, e acrescenta que, além disso se trata de uma medida que, não ferindo direitos de quem quer que seja, nem onerando os cofres publicos, offerece a vantagem de incluir no corpo docente daquelle estabelecimento de ensino pessoas capazes, com habilitação evidenciada em prova publica, e que não foram logo contempladas com a nomeação por não existirem vagas no momento. Insistindo no seu ponto de vista, o Sr. Thomaz Rodrigues requer que sobre o assumpto seja ouvido o Sr. Ministro da Guerra. O Sr. Jeronymo Monteiro protesta contra esse requerimento, dizendo-o fóra de oportunidade, visto como a questão já fóra

exaustivamente estudada e esclarecida tanto no plenario, como em outras Comissões, e como ainda no longo parecer que S. Ex. acabava de apresentar.

Posto a votos o requerimento, o Sr. Antonio Massa se pronuncia em seu favor, embora estando de pleno accordo com o parecer; o Sr. Fernandes Lima se declara habilitado a subscrever immediatamente o parecer, e o Sr. Presidente diz que, sem quebra da consideração que tributa ao Relator, não pôde deixar de approvar o requerimento, que visa simplesmente trazer a um membro da Comissão os elementos que elle julga precisos para orientar o seu pronunciamento sobre a materia.

De conformidade com o resultado da votação, é annunciada a approvação do requerimento do Sr. Thomaz Rodrigues.

O Sr. Antonio Massa apresenta parecer accoitando o projecto n. 19, de 1925, que modifica a letra c, do art. 38, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, para o fim de reduzir o prazo da incompatibilidade dos Ministros de Estado, na eleição presidencial da Republica. Consultada, a Comissão sobre a materia, o Sr. Thomaz Rodrigues, pede vista dos papeis; o Sr. Fernandes Lima vota contra o parecer, rejeitando o projecto; o Sr. Jeronymo Monteiro vota a favor do projecto, subscrevendo o parecer, sob o fundamento de, com a modificação proposta, poderem agir sem restricções na sua liberdade de escolha os membros da Convenção Nacional, que em breve se reunirá para a indicação de candidatos á successão presidencial.

O Sr. Presidente, lembrando a falta de regras reguladoras dos trabalhos da Comissão, consulta si se deve proceder á votação immediata do projecto, para ser concedida a vista solicitada, tendo em vista as razões de tempo que transparecem da respectiva justificação, secundada pelo Sr. Jeronymo Monteiro. Resolvida affirmativamente a consulta, o Sr. Thomaz Rodrigues se declara contrario ao projecto, por entender que com elle se não objectiva servir o interesse publico, mas sim o interesse pessoal, isto é, de pessoas predeterminadas.

O Sr. Presidente diz que vota contra o projecto por julgar que não ha interesses de ordem publica que aconselhem a modificação de um regimen em vigor no Brasil ha 33 annos. O art. 33 da lei de 26 de janeiro de 1892 já estabelecia o prazo de seis mezes para os Ministros de Estado se desincompatibilizarem quando candidatos ao cargo de Presidente da Republica, em 1911 esse prazo foi elevado a um anno, mas em 1916, foi restabelecido o antigo prazo, e este regimen tem sido mantido até hoje. O que determinou a disposição legal? Por que motivos o legislador estabeleceu esse caso de inelegibilidade relativa? Nos casos em que um cidadão, por

disposição legal, não pôde ser eleito para um determinado cargo, se tiver exercido funções publicas desde um certo periodo anterior ao pleito, a inelegibilidade é destinada, no dizer de Charles Usé, "a proteger a liberdade do eleitor", ou a "independencia do eleitor", no dizer de Eugene Pierre. Porque é de temer-se que o Ministro de Estado, que exerce uma acção sobre o paiz inteiro, use do seu prestígio e poderio para influir no eleitorado em beneficio de sua candidatura. Portanto, a lei é fundada em um grande interesse publico, qual o de assegurar a absoluta liberdade e independencia do eleitor. O nobre autor do projecto entende que a lei em vigor restringe o direito do convencional, si a indicação de candidatos for feita dentro do periodo de seis mezes, mas tambem restringirá se for feita dentro do periodo de tres mezes. De modo que, se o direito do convencional não pôde soffrer restricções, antes S. Ex. deveria propôr, pura e simplesmente, a eliminacão desse e dos demais casos de inelegibilidades. Acima do direito convencional está o grande interesse de independencia e liberdade do eleitor. O orador sempre considerou muito conveniente o prazo de seis mezes estabelecido na lei, e, por isso, não pôde deixar de negar o seu voto ao projecto, embora tenha a subida honra de ser amigo dos actuaes Ministros e reconheça que qualquer delles possui as qualidades precisas para exercer brilhantemente o cargo de Presidente da Republica.

Rejeitado o projecto, o Sr. Presidente annuncia que o parecer do Sr. Antonio Massa passa a ser voto em separado, e, na forma do Regimento, designa para Relator, o vencido, o Sr. Thomaz Rodrigues, convocando uma sessão extraordinaria para a proxima sexta-feira, 21 do corrente, afim de ser lido o novo parecer.

É lido, approved e assignado o parecer do Sr. Antonio Massa, favoravel ao projecto n. 45, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, com sede na capital da Bahia.

Nada mais havendo a tratar, levantam-se os trabalhos.

75ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Souza Castro, Lauro Sodrê, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Mangel Borba, Fernandes Lima, Eusebio do Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Lauro Müller, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (28).

O Sr. Presidente — Presentes 28 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approved, sem debate.

São lidas, postas em discussão e approved, sem debate, as actas das reuniões dos dias 14 e 15 do corrente.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 83 — 1925

O capitão do Exército de 2ª linha José Joaquim Franco de Sá requer o andamento do projecto especial a que, por deliberação do Senado, foi convertida a emenda do Sr. Senador Vespucio de Abreu ao orçamento da Guerra, concebida nos seguintes termos: "Acrescente-se: 1ª Comissão de Alistamento Militar — Capitão José Joaquim Franco de Sá, 12:000\$000."

Justificando esta emenda, assim se pronunciou o seu illustre autor: "Os documentos que acompanham a presente emenda justificam-na por completo."

A honrada Comissão de Finanças, julgando o assumpto merecedor de estudo mais detido, propoz que constituísse projecto especial, o que foi aceito por deliberação no plenario, tomando o n. 71, de 1924, em dezembro do anno proximo passado. Mas, tendo em vista todos os documentos apresentados, deliberou fosse ouvida, primeiramente, a Comissão de Marinha e Guerra visto ser materia da sua competencia.

Allega o capitão Franco de Sá o seu tempo de serviço militar defendendo, de armas na mão a ordem legal em 1893, por ocasião da revolta da Armada, no que se distinguio, obtendo honras militares por actos de bravura. Na paz, continuou a prestar serviços militares por actos de bravura. Na paz, continuou a prestar serviços militares por largo tempo, mais de vinte e sete annos, sempre com boas referencias dos seus superiores. E agora, depois de já exgotado das forças na dedicacão ao serviço publico por tanto tempo, sendo sete annos sem remuneração alguma, a suppressão da verba pedida ou o seu não estabelecimento importa em uma demissão ou afastamento inopinado do serviço e consequente aniquilamento dos recursos pecuniarios destinados á manutenção material da sua familia.

A Comissão de Marinha e Guerra, ante os documentos apresentados, que comprovam as allegações feitas, depois de os ter examinado e por elles suggestionada ao confronto dos factos de hontem com os de hoje, em que, por serviços prestados á legalidade, em defesa do já dispendiosissimo principio da autoridade, são conferidas honras militares, sem remuneração pecuniaria, e commissões remuneradas, que poderão ser por toda a vida, dos commissinados, não se sente á vontade negando apoio á pretensão do supplicante. Deixa de referir precedentes existentes, embora, invocados, corroborem a pretensão do requerente.

Nestas condições, esta Comissão, para corresponder á gentileza da honrada Comissão de Finanças, pedindo sua audiência na materia, declara que opina favoravelmente pela pretensão, além do mais, porque nenhuma lei militar a ella se oppõe nem é por ella violada.

Sala das sessões, em 13 de agosto de 1925. — *Felippe Schmidt*, Presidente. — *Benjamin Burroso*, Relator. — *Soares dos Santos*. — *Mendes Tavares*. — *Carlos Cavalcanti*, vencido.

PROJECTO DO SENADO N. 71, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

N. 46

Verba 15ª — Acrescente-se:

1ª Circumscripção de Alistamento Militar:

Capitão José Joaquim Franco de Sá, 12:000\$000.

PARECER

O assumpto merece mais detido estudo, que só poderá ser feito em projecto especial com o que a Comissão concordará, si requerido pelo illustre autor da emenda.

Justificação

Os documentos que acompanham a presente emenda justificam-na por completo.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu*.

PARECER

N. 84 — 1925

Em requerimento de 9 de junho proximo findo, o auxiliar de dactylographo, Dr. Luiz Gonzaga Jayme Junior, pede demissão desse cargo, por ter sido nomeado juiz de direito de uma das Comarcas do Estado de Goyaz.

A sua vez, em requerimento de 17 do mesmo mez, o continuo Luiz Antonio de Souza, allegando e provando com documentos habeis, achar-se impossibilitado de continuar no effectivo exercicio do cargo que ha longos annos exerce, solicita dispensa do serviço por tempo indeterminado e com as vantagens que actualmente recebe.

Consultando sobre esses pedidos, a Comissão de Policia segundio, em relação ao ultimo, a praxe sempre adoptada pelo Senado, é de parecer:

1º, que seja concedida a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographia Dr. Luiz Gonzaga Jayme Junior;

SOCIEDADE ANONYMA "A BELLA PESCADORA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA S. A. A BELLA PESCADORA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1925

Aos dezesseis dias do mez de agosto do anno do nascimento de Jesus Christo de mil novecentos e vinte e cinco, ás treze horas, no predio numero noventa, primeiro andar, da rua da Alfandega, desta Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, servindo de sede effectiva da Sociedade Anonyma "A Bella Pescadora, reunidos accionistas representando mais de tres quartos do capital social, conforme se verifica da inscripção dos seus nomes no livro de presenca, na conformidade do artigo 18 dos estatutos, assumiu a presidencia o Sr. major José Caetano Alves de Oliveira Junior, na sua qualidade de director-presidente-thesoureiro que, abrindo a sessão, convidou para secretarios os senhores Constantino P. Emmanuel e Julio Lopes Guedes, conforme prescreve o artigo 35 dos mesmos estatutos. Por ordem do Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procedeu á leitura da convocação da assembleia publicada nos numeros do Diario Official de 30 de julho e 14 de agosto. O Sr. presidente diz, então, que, conforme os Srs. accionistas estão informados pela convocação publicada e que lhe acaba de ser lida, a presente assembleia foi convocada para o fim especial de deliberar sobre as condições de emissão de debentures para se fazer um emprestimo até réis 300:000\$ (trescentos contos de réis). A emissão desse emprestimo já fôra autorizada pelos Srs. accionistas em assembleia geral extraordinaria realizada em 25 de junho de 1924, tendo sido essa autorização ainda ratificada pela assembleia geral ordinaria realizada em 30 de junho de 1925. Pede, então, ao Sr. 1º secretario, que leia o relatorio apresentado pela directoria sobre essa emissão. O Sr. secretario procedeu á leitura do relatorio, concebido nos seguintes termos: «S. A. A Bella Pescadora — Relatorio da directoria — Senhores accionistas: Conforme VV. SS. devem se recordar, a directoria foi autorizada pela assembleia geral extraordinaria de 25 de junho de 1924 a augmentar o capital da companhia ou a fazer uma emissão de debentures para desenvolver os seus negocios, autorização essa que foi ratificada na assembleia geral ordinaria realizada em 30 de junho do corrente anno. A directoria estudou cuidadosamente a questão e tendo chegado á conclusão de que seria mais conveniente levantar-se um emprestimo contra a emissão de debentures, com garantia de suas propriedades, vem submeter a VV. SS. a seguinte proposta: «Fica a directoria autorizada a emittir debentures no total de 300:000\$ (trescentos contos de réis), dando em garantia das mesmas as suas propriedades na Ilha Grande e Itacurussá, que deverão ser mencionadas em detalhe na respectiva escriptura, debentures essas que vencerão os juros de 12 % (doze por cento) ao anno, que serão emittidas ao par e resgatadas em 10 (dez) annos, resgato esse que poderá ser feito por compra ou sorteio ao par, em qualquer época antes do seu vencimento.» VV. SS. conhecem bem os fins a que se destina o producto desse emprestimo, que será applicado no melhor desenvolvimento dos negocios sociais, e por isso submettemos-lhes a proposta acima, sem mais commentarios. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1925. — José Caetano Alves de Oliveira Junior. — Constantino Koracakis. Estando presente o Sr. Carlos Massy Browne, membro do conselho fiscal, o Sr. presidente pediu-lhe que lesse o parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria. O Sr. Browne leu o seguinte parecer: «S. A. «A Bella Pescadora» — Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma «A Bella Pescadora», tendo examinado a proposta da directoria sobre as condições de uma emissão de debentures no total de 300:000\$ (trescentos contos de réis), com garantia das propriedades da sociedade anonyma constantes dos seus immoveis sitos em Itacurussá e Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, e outros bens, e tendo estudado cuidadosamente os fins a que se destinam o producto desse emprestimo, assim como as condições actuaes da sociedade, são de parecer que a referida proposta, constante do relatorio da directoria com data de 27 de julho de 1925, deva ser approvada in totum pelos senhores accionistas, reunidos em assembleia geral extraordinaria convocada para esse fim. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925. — C. M. Browne. — L. de Toffoli. — Francisco Sarmento.» Terminada a leitura, o Sr. presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. Ninguem mais pedindo a palavra, submetteu, então, o Sr. presidente, a proposta da directoria á votação, e foi a mesma approvada. Pedindo a palavra o Sr. Ellwood Kenney, propoz que a assembleia, mais uma vez, informe a autorização para que se effectuasse essa emissão, assim como que autorizasse a directoria a preencher todas as formalidades legais para effectuar a mesma, inclusive a assignar a escriptura de hypotheca dos immoveis dados em garantia do emprestimo e

fizesse a inscripção da mesma, assim como que fizesse tudo mais que necessario for afim de conseguir legalmente o alludido emprestimo.

Ninguem mais pedindo a palavra, o senhor presidente submetteu esta proposta á votação, e a mesma foi tambem approvada por unanimidade. Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. presidente suspendeu a sessão por trinta minutos, afim de que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi a mesma lida pelo Sr. 1º secretario e approvada sem debates. E eu, Constantino P. Emmanuel, servindo de 1º secretario, lavrei esta acta, e a assigno com todos os presentes. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1925. — José Caetano Alves de Oliveira Junior, presidente. — Constantino P. Emmanuel, 1º secretario. — Julio Lopes Guedes, 2º secretario. — Carlos Massy Browne. — Luiz A. da Silva Veiga. — Constantino Koracakis & Comp. — Ellwood Kenney. — José Pedro de Abreu e Lima. — Constantino Koracakis. — Francisco Sarmento. — S. A. «Orion». — Luiz De Toffoli. — Carlos Taveira & Comp. — Dick Astor. (5.378)

GONÇALVES SÁ & Comp.

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1925

Table with financial data. Active side: Titulos descontados, Efeitos a receber, Empréstimos em contas correntes, etc. Passive side: Capital, Fundo de reserva, Depositantes, etc. Total active: 686:189\$915. Total passive: 686:189\$915.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. — Gonçalves Sá & Companhia. (5.365)

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

Srs. accionistas — Cumprindo a lei, vimos apresentar-vos o relatorio do anno social findo em 29 de junho proximo passado.

Devido á escassez de meios de transporte da Rede Sul Mineira, não podemos attender satisfactoriamente ao crescente consumo de nossas aguas.

Calculamos ter deixado de realizar vendas de aguas em um total minimo de 30.000 caixas. Por esse motivo as entregas foram de 112.232 caixas contra 121.552 no anno anterior.

A carestia da vida obrigou-nos a elevar novamente os salarios dos nossos operarios de 20 %.

Durante o anno findo distribuímos um dividendo total de 11\$ por accão.

Ficamos á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer informações que porventura desejarem.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — Carlos de Figueiredo. — Dr. Octavio da Rocha Miranda.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambu, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela directoria da empresa, correspondentes ao anno social decorrido de 1 de julho de 1924 a 30 de junho de 1925, são accordes em reconhecer a boa regularidade da escripta, exactidão do balanço e mais contas apresentadas e, assim, são de parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1925. — José Carlos de Figueiredo. — Eugenio Honold. — Aprigio Alves de Carvalho.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1925

Activo	
Concessões e construcções	1.000.000\$000
Obras novas	2.753.097\$559
Caução do arrendamento	20.000\$000
Caução da directoria	30.000\$000
Movéis e utensilios	12.000\$000
Machinismos e utensilios	54.000\$000
Bonds	3.000\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes	24.106\$050
Letras a receber	683.211\$236
Vasilhames e accessorios	118.850\$290
Contas correntes (devedores)	830.653\$667
Secção de Caxambu	13.926\$308
Juros de apolices	1.325\$000
Diversas contas	61.546\$595
Caixa	45.395\$314
Total	5.951.112\$019

Passivo	
Capital	3.000.000\$000
Fundo de reserva	527.060\$856
Lucros suspensos	155.093\$183
Titulos caucionados	30.000\$000
Obrigações do contracto (28 annuidades)	522.000\$000
Debentures	500.000\$000
Letras a pagar	513.860\$600
Fornecimento	9.080\$755
Contas a pagar	13.107\$800
Contas correntes (credores)	134.658\$825
Dividendos atrazados	16.930\$000
Dividendos do 1º semestre de 1925	480.000\$000
Commissão da directoria	27.000\$000
Gratificações	7.020\$000
Imposto sobre renda (previsão)	15.000\$000
Total	5.951.112\$019

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1925. — Alfredo da Fonseca Guimarães, Carlos de Figueiredo, e Dr. Octavio da Rocha Miranda, directores. — José Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1925

	Debita	Credita
Venda de agua		1.158.252\$050
Fretes e carretos	362.535\$940	
Conservação	32.090\$080	
Commissões	43.490\$300	
Bonificações	19.871\$880	
Gratificações	2.000\$000	
Descontos	2.108\$990	
Despezas de propaganda	41.933\$700	
Parques e fontes	3.897\$740	
Imposto de fiscalização	1.250\$000	
Honorarios da directoria	38.700\$000	
Indenizados	49.681\$600	
Juros de debentures	20.632\$000	
Despezas geraes	43.184\$810	
Engarrafamento	199.792\$760	
Letras a pagar (differença de cambio)		1.465\$260
Imposto de exportação	60.552\$000	
Movéis e utensilios	2.283\$280	
Machinismos e utensilios	53.000\$000	

Bonds	4.000\$000	
Letras a receber	758\$910	
Estabelecimento balneario		17.420\$578
Juros		4.025\$286
Imposto sobre renda		563\$000
Balanço de saldo	280.569\$264	
Total	1.181.732\$174	1.181.732\$174
Saldo a distribuir		280.569\$264
Dividendo deste semestre	180.000\$000	
Fundo de reserva 10%	28.056\$926	
Reserva para o Imposto de Renda	15.000\$000	
Commissão da directoria	27.000\$000	
Gratificações	7.020\$000	
Lucros suspensos	23.492\$338	
Total	280.569\$264	280.569\$264

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1925. — José Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros. (5.352)

BANCO ITALO-BELGA (Sociedade Anonyma)

Correspondente official do R. Thesouro Italiano
 Correspondente official do Banco Nacional da Belgica
 Agente e correspondente do Credito Italiano
 Capital: 50.000.000 francos — Reservas: 26.000.000 francos
 Caixa Matriz: Antuerpia
 Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Aires e Val Paraizo
 Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1925 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo	
Letras descontadas	13.041.030\$181
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior	22.072.070\$353
Do interior	18.311.816\$721
Total	40.385.886\$973
Emprestimos em conta corrente	32.041.017\$618
Valores caucionados	38.127.309\$256
Valores depositados	20.456.013\$090
Caixa matriz, agencias e filiaes	31.406.750\$903
Correspondentes do estrangeiro	14.617.995\$006
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.005.475\$000
Caixas e bancos da praça	11.030.795\$081
Diversas contas	118.759.635\$282
Total	323.569.908\$390

Passivo	
Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000.000\$000
Depositos em C/C:	
Com e sem juros	22.572.006\$197
Limitada	1.444.504\$775
Total	24.016.510\$972
Depositos a prazo fixo	5.451.717\$760
Titulos em caução e em deposito	101.547.209\$310
Caixa matriz, agencias e filiaes	51.433.412\$873
Correspondentes do estrangeiro	13.139.544\$728
Diversas	115.981.482\$743
Total	323.569.908\$390

S. Paulo, 14 de julho de 1925. — Banco Italo Belga. — Bragard, e R. J. Paternot. (5.377)